DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026 **Ano XI | Edição nº 2133** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.658, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia integrantes para o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 013, de 05 de setembro de 1997, e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **NOMEADO** os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCDENTE - CMDCA**, que fica assim constituído:-

I – REPRESENTANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Luiza Lemes Pereira

SUPLENTE: Elisete de Souza Rodrigues Fernandes

II - REPRESENTANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Thatiani Cristina de Freitas Silva

SUPLENTE: Joana Darcia Freitas

III – REPRESENTANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Raquel Silva de Souza Oliveira

SUPLENTE: Angela Maria Silva Caires da Crus

IV – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

TITULAR: Isabela Maria Lacerda

SUPLENTE: Laiane Cristina Lopes de Matos

V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Adelisa Mariana do Carmo Guidoti da Silveira

SUPLENTE: Elida Regina Pereira de Souza

TITULAR: José Carlos Santana

SUPLENTE: Thais Batista Trindade

TITULAR: Sara Cristina Pires Fernandes

SUPLENTE: Daiane Marques Cardoso Roque

TITULAR: Elaine Stuque dos Santos Suetake

SUPLENTE: Nadia Aparecida de Medeiros Mendonça

Artigo 2º - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I – O CMDCA será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução, por igual período;

II – O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – contará com mesa diretora composta por um Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – A participação dos Conselheiros no CMDCA é de interesse público e relevante valor social, **e não será remunerada**;

IV – As demais disposições sobre o Conselho estão contidas na Lei nº 013 de 05 de setembro de 1997.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário, em especial a *Portaria nº 3.407, de 05 de fevereiro de 2026.*

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de setembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita
BEATRIZ DO PRADO MACIEL
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 002/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDIAPORÃ/SP

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE INDIAPORÃ/SP**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), no art. 16, §§ 2º e 3º, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 1.000, de 19 de dezembro de 2018, na Lei Municipal nº 1.680, de 22 de setembro de 2026, e na Resolução CMDCA nº 02/2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o **Processo de Escolha Suplementar Indireto** destinado ao provimento de **01 (uma) vaga de membro titular** do Conselho Tutelar e à formação de **cadastro reserva de suplentes**, para o período remanescente do mandato em curso, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. O presente Edital regula o Processo de Escolha Suplementar destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar de Indiaporã/SP e à formação de cadastro reserva de suplentes, exclusivamente para o período remanescente do mandato em curso, sem direito a prorrogação.

1.2. Por se tratar de escolha suplementar nos dois últimos anos do mandato, o processo será realizado **na forma indireta**, tendo como colégio eleitoral os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente titulares, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.680/2026 e do art. 4º da Resolução CMDCA nº 02/2026. **Não haverá votação popular.**

1.3. Os prazos deste Edital são reduzidos em razão do caráter suplementar do processo e do período remanescente do mandato, conforme faculta o art. 2º da Lei Municipal nº 1.680/2026 e o art. 4º, § 4º, da Resolução CMDCA nº 02/2026.

1.4. Este processo não se confunde com o Processo de Escolha Unificado destinado ao mandato subsequente.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

2.1. O processo será conduzido por Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil (art. 3º, II, da Lei Municipal nº 1.680/2026), integrada pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

> *I – Adelisa Mariana do Carmo Guidoti da Silveira (representante entidades não governamentais);*

II – Maria Luiza Lemes Pereira (representante governamental);

III – Laiane Cristina Lopes de Matos (representante governamental);

2.2. Compete à Comissão Especial receber e analisar os pedidos de inscrição, publicar a relação dos candidatos inscritos e o resultado da análise, processar e decidir as impugnações, organizar a sessão de escolha e realizar a apuração dos votos.

2.3. Fica impedido de integrar a Comissão Especial e de votar o Conselheiro de Direitos que for candidato ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidato (art. 3º, IV, da Lei Municipal nº 1.680/2026). O Conselheiro nessa situação deverá declarar o impedimento por escrito até a publicação da relação dos inscritos, sendo substituído na Comissão por outro Conselheiro do mesmo segmento.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos do art. 133 do ECA e da Lei Municipal nº 1.000/2018, a saber:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – possuir reconhecida idoneidade moral, mediante declaração subscrita por 02 (duas) pessoas residentes no Município há mais de 03 (três) anos;

III – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – residir no Município há mais de 05 (cinco) anos;

V – possuir Ensino Médio completo;

VI – não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação das respectivas certidões.

3.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na mesma Comarca (art. 140 do ECA). O impedimento alcança também os Conselheiros Tutelares em exercício.

3.3. Os requisitos deverão estar preenchidos na data da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **de 30 de setembro a 2º de outubro de 2026, das 8h às 16h**, na Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP, situada na Rua Domingos Simões Marques, nº 1345, Centro, **pessoalmente pelo candidato**.

4.2. No ato da inscrição, o candidato apresentará:

I – Requerimento de Inscrição (Anexo I);

II – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

III – cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), acompanhadas dos originais para conferência;

IV – cópia de comprovante de residência e/ou declaração de residência no Município há mais de 05 (cinco) anos (Anexo III);

V – cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente emitido pelo órgão competente (histórico escolar, diploma ou declaração);

VI – Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;

VII – certidão de distribuição de ações cíveis expedida pela Comarca de Ouroeste;

VIII – certidão de distribuição de ações criminais expedida pela Comarca de Ouroeste;

IX – declaração de reconhecida idoneidade moral, subscrita por 02 (duas) pessoas residentes no Município há mais de 03 (três) anos (Anexo IV).

4.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o Protocolo de Inscrição (Anexo V).

4.4. O candidato indicará na Ficha de Inscrição endereço de e-mail e número de telefone (com WhatsApp, se houver), pelos quais receberá as comunicações do processo, sem prejuízo das publicações oficiais. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter esses dados atualizados.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem inscrição condicional, por via postal ou eletrônica. Não será admitida a juntada de documentos após o encerramento das inscrições, salvo, em sede de recurso, documento destinado a comprovar requisito já preenchido na data da inscrição.

4.6. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital, da Resolução CMDCA nº 02/2026 e da legislação aplicável.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Em **5 de outubro de 2026**, a partir das 9h, a Comissão Especial analisará os pedidos de inscrição e publicará, **até as 16h**, a relação dos candidatos inscritos, com a indicação das inscrições deferidas e indeferidas e dos respectivos fundamentos.

5.2. Em **6 de outubro de 2026, das 8h às 11h**, poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal, mediante petição escrita e fundamentada, acompanhada das provas disponíveis:

I – **impugnação** de candidatura deferida, por qualquer cidadão, candidato ou pelo Ministério Público, dirigida à Comissão Especial;

II – **recurso** do candidato cuja inscrição tenha sido indeferida, dirigido à Plenária do CMDCA.

5.3. O candidato impugnado será notificado até as 12h do dia 5 de outubro de 2026, pelos meios indicados na Ficha de Inscrição, e poderá apresentar **defesa escrita até as 16h** do mesmo dia.

5.4. A Comissão Especial decidirá as impugnações, em decisão fundamentada, e publicará o resultado **até as 9h de 7 de outubro de 2026**.

5.5. Da decisão da Comissão Especial sobre impugnação caberá **recurso à Plenária do CMDCA**, pelo impugnante ou pelo impugnado, até as **11h de 7 de outubro de 2026**.

5.6. Os recursos serão julgados pela Plenária do CMDCA, em decisão fundamentada, na abertura da sessão de escolha, antes da votação. Julgados os recursos, será proclamada a relação definitiva dos candidatos habilitados, que constará da ata.

5.7. Não havendo impugnação ou recurso, a relação publicada em 2 de outubro de 2026 será tida como definitiva e proclamada na abertura da sessão de escolha.

6. DA SESSÃO DE ESCOLHA

6.1. A escolha será realizada em **sessão plenária pública do CMDCA, em 8 de outubro de 2026, às 14h**, no Centro Cultural Anésio Marques de Oliveira, Rua Inocêncio Dutra de Sant'anna, nº 1339, Centro, Indiaporã-SP.

6.2. Compõem o colégio eleitoral os Conselheiros de Direitos titulares do CMDCA, excetuados os impedidos na forma do item 2.3.

6.3. A sessão será instalada com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros de Direitos titulares aptos a votar. Não havendo quórum, nova sessão será convocada e publicada, com notificação do Ministério Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.4. O voto é **secreto** (art. 3º, IV, da Lei Municipal nº 1.680/2026) e será exercido em cédula única, rubricada pelo Presidente do CMDCA e por um membro da Comissão Especial, contendo os nomes dos candidatos habilitados em ordem alfabética, depositada em urna previamente vistoriada. Cada Conselheiro de Direitos terá direito a **01 (um) voto**, em um único candidato. Os votos em branco e os nulos não serão computados.

6.5. Encerrada a votação, a Comissão Especial procederá à apuração imediata e pública dos votos. Os candidatos poderão acompanhar a sessão e a apuração. Eventuais impugnações relativas à votação ou à apuração deverão ser apresentadas oralmente na própria sessão e serão decididas de imediato pela Plenária, com registro em ata.

6.6. Será escolhido para a vaga de membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos. Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, observada a ordem decrescente de votação (art. 4º da Lei Municipal nº 1.680/2026).

6.7. Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate previsto na Lei Municipal nº 1.000/2018 e, na sua falta, será classificado em primeiro lugar o candidato de maior idade.

6.8. Da sessão será lavrada ata, contendo, no mínimo, os elementos indicados no art. 18 da Resolução CMDCA nº 02/2026.

6.9. Não havendo candidato habilitado, o CMDCA publicará novo período de inscrições.

7. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE

7.1. Concluída a apuração e decididas as impugnações apresentadas na sessão, a Plenária do CMDCA homologará o resultado final, encerrando o processo.

7.2. O **resultado oficial** será divulgado em **8 de outubro de 2026**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Indiaporã (www.indiapora.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

7.3. O resultado homologado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a nomeação e posse do candidato escolhido, condicionadas ao atendimento integral dos requisitos legais.

7.4. O candidato escolhido exercerá a função pelo período remanescente do mandato em curso, com a remuneração, a jornada e os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.000/2018, e participará da formação oferecida aos membros do Conselho Tutelar.

7.5. Os suplentes serão convocados quando necessário, observada rigorosamente a ordem de classificação. O cadastro reserva terá validade até o término do mandato em curso.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada qualquer forma de favorecimento, promessa ou oferecimento de vantagem a Conselheiro de Direitos, abuso de poder ou utilização indevida da estrutura pública em benefício de candidato (art. 29 da Resolução CMDCA nº 02/2026).

8.2. A prática de conduta vedada, apurada pela Comissão Especial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, implicará o indeferimento ou a cassação da candidatura, com recurso à Plenária do CMDCA.

9. DA FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1. O processo será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (art. 139 do ECA e art. 3º, V, da Lei Municipal nº 1.680/2026).

9.2. Este Edital, que contém o calendário de todas as reuniões deliberativas do processo, será encaminhado à Promotoria de Justiça de Ouroeste com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da primeira reunião, valendo como notificação para os fins do art. 3º, V, da Lei Municipal nº 1.680/2026. O Ministério Público será cientificado de todas as decisões e incidentes do processo.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Horário	Etapa
28/09/2026	—	Publicação do Edital e da Resolução CMDCA nº 02/2026; remessa ao Ministério Público
30/09 a 02/10/2026	8h às 16h	Inscrições, pessoalmente, na Prefeitura Municipal
05/10/2026	A partir das 9h, publicação até 16h	Análise das inscrições pela Comissão Especial e publicação da relação dos inscritos (deferidos e indeferidos)
06/10/2026	8h às 11h	Impugnação de candidaturas e recurso contra indeferimento de inscrição
06/10/2026	Notificação até 12h; defesa até 16h	Notificação do impugnado e apresentação de defesa
07/10/2026	Até 9h	Publicação da decisão da Comissão Especial sobre as impugnações
07/10/2026	Até 11h	Recurso à Plenária contra decisão sobre impugnação
08/10/2026	14h	Sessão plenária: julgamento dos recursos, relação definitiva, votação secreta, apuração e homologação
08/10/2026	—	Divulgação do resultado oficial (site oficial e Diário Oficial)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os atos do processo serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Indiaporã e no Diário Oficial do Município, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11.2. As petições previstas neste Edital serão protocoladas na Prefeitura Municipal, nos horários indicados, e dirigidas à Comissão Especial ou à Plenária do CMDCA, conforme o caso.

11.3. O cronograma poderá ser alterado por ato do CMDCA, com ampla publicidade e prévia ciência do Ministério Público.

11.4. Este Edital integra a Resolução CMDCA nº 02/2026 para todos os fins (art. 37).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA, observados o ECA, a Resolução CONANDA nº 231/2022, as Leis Municipais nº 1.000/2018 e nº 1.680/2026 e a Resolução CMDCA nº 02/2026.

Indiaporã/SP, 25 de setembro de 2026.

_____

ADELISA MARIANA DO CARMO GUIDOTI DA SILVEIRA
Presidente do CMDCA de Indiaporã/SP

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiaporã/SP

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, venho requerer minha inscrição no Processo de Escolha Suplementar Indireto para membro do Conselho Tutelar de Indiaporã/SP, regido pelo Edital CMDCA nº 02/2026.

Declaro que tenho ciência do Edital CMDCA nº 02/2026 e da Resolução CMDCA nº 02/2026, que preencho todos os requisitos exigidos e que não incido nos impedimentos do art. 140 do ECA.

Necessito de atendimento especial ou recurso de acessibilidade para participar das etapas do processo? ( ) Não ( ) Sim. Qual: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Indiaporã/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PARA USO DA COMISSÃO ESPECIAL

Decisão: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Fundamento:

_____

_____

_____

Indiaporã/SP, _____/_____/2026.

_____
Comissão Especial

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
RG	
CPF	
Data de nascimento / Idade	
Estado civil	
Nome completo	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Profissão	
Escolaridade	
Nº de filhos menores de 18 anos	
Endereço completo	
Reside em Indiaporã desde	
Telefone / WhatsApp	
E-mail (para comunicações do processo)	

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que as comunicações enviadas ao telefone e ao e-mail indicados serão consideradas válidas para todos os fins do processo.

Indiaporã/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Processo de Escolha Suplementar Indireto para membro do Conselho Tutelar de Indiaporã/SP, que resido e mantenho domicílio na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, neste Município, **há mais de 05 (cinco) anos**, desde ____/____/_____.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive as do art. 299 do Código Penal.

Indiaporã/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

1ª testemunha

Nome: _____ RG: _____

Endereço:

_____

Assinatura:

_____

2ª testemunha

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo assinados, residentes no Município de Indiaporã/SP há mais de 03 (três) anos, DECLARAMOS, para fins de inscrição no Processo de Escolha Suplementar Indireto para membro do Conselho Tutelar de Indiaporã/SP (Edital CMDCA nº 02/2026), que conhecemos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e que ele(a) possui **reconhecida idoneidade moral**.

Declaramos estar cientes de que a falsidade desta declaração sujeita os declarantes às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Indiaporã/SP, ____ de _____ de 2026.

1º declarante

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____

Reside em Indiaporã desde: ____/____/_____

Assinatura: _____

2º declarante

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____

Reside em Indiaporã desde: ____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO V – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ/SP
Processo de Escolha Suplementar Indireto – Conselho Tutelar – Edital CMDCA nº 02/2026

Inscrição nº _____

Recebemos nesta data o pedido de inscrição de _____, RG nº _____, acompanhado dos documentos do item 4.2 do Edital, a serem analisados pela Comissão Especial.

Documentos entregues: ( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( ) VII ( ) VIII ( ) IX

A relação dos inscritos será publicada em 2 de outubro de 2026, até as 16h.

Indiaporã/SP, ____/____/2026, às ____h____.

_____
Responsável pelo recebimento

- (via do candidato) -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ/SP
Processo de Escolha Suplementar Indireto – Conselho Tutelar – Edital CMDCA nº 02/2026

Inscrição nº _____

Recebemos nesta data o pedido de inscrição de _____, RG nº _____, acompanhado dos documentos do item 4.2 do Edital, a serem analisados pela Comissão Especial.

Documentos entregues: ( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( ) VII ( ) VIII ( ) IX

A relação dos inscritos será publicada em 2 de outubro de 2026, até as 16h.

Indiaporã/SP, ____/____/2026, às ____h____.

_____
Responsável pelo recebimento

.....